

=LEI Nº 1.234, DE 21 DE JUNHO De 1.988=

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Dr. Delegado de Polícia de Morro Agudo-SP.".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-moradia de Cz\$15.000,00 (quinze mil cruzados), mensais, ao Dr. Delegado de Polícia de Morro agudo, até a data certa e improrrogável de 31/12/88.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto a autoridade policial residir nesta cidade de Morro Agudo-SP.-

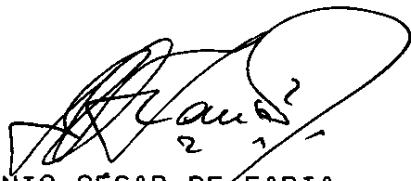
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE JUNHO DE 1.988.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



ANTONIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração